



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 10, de 27 de junho de 2024.

Institui o Recenseamento de Servidores da Secretaria Municipal de Educação -SMED com a finalidade de realizar o levantamento dos dados cadastrais dos servidores e subsidiar a criação, atualização e consolidação do Cadastro Permanente de Servidores da Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, professor Sérgio Mendes, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica nº 01, de 1º de setembro de 2000 e a Lei nº 4570, de 30 de março de 2023 e considerando a Lei nº 2819, de 07 de abril de 2008 e a necessidade de manter atualizado o registro do quadro de servidores desta Secretaria, garantindo efetividade, transparência e organização na prestação de serviço,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Recenseamento de Servidores da Secretaria Municipal de Educação - SMED, com a finalidade de realizar o levantamento dos dados cadastrais dos servidores e subsidiar a criação, atualização e consolidação do Cadastro Permanente de Servidores da Educação.

Parágrafo único – O Recenseamento de Servidores da Secretaria Municipal de Educação - SMED será amplamente divulgado e obrigatório para todos os servidores públicos que atuam em Escolas Municipais e Unidades Municipais de Educação Infantil - UMEIs, órgãos e gerências da SMED, inclusive àqueles cedidos a outros órgãos ou secretarias, os que se encontram em afastamento previstos no capítulo IV – Das Licenças, da Lei nº 1474, de 10 de dezembro de 1991 e ainda amparados pela Lei Municipal nº 3792/2016, que dispõe sobre a jornada especial de trabalho.

Art. 2º – Para os efeitos desta portaria considera-se:

I – servidor público da Secretaria Municipal de Educação - SMED: servidor público municipal efetivo, contratado, comissionado ou terceirizado que esteja em atividade ou de licença/afastamento conforme previsto na Lei 1474/1991 e com redução de carga horária prevista na Lei Municipal nº 3792/2016.

II – recenseamento: procedimento mediante o qual os servidores especificados no inciso I do caput realizarão a atualização de seus dados pessoais e funcionais.

Art. 3º – A Gerência de Apoio à Administração, em colaboração com demais Gerências da SMED, será a responsável pela programação, organização, implementação, execução, gerenciamento e fiscalização do Recenseamento de Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – O Recenseamento de Servidores da Secretaria Municipal de Educação - SMED, será realizado, em períodos estabelecidos pela Gerência de Apoio à Administração da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – Os servidores inativos e os pensionistas não deverão realizar o recenseamento de acordo com os parâmetros definidos nesta portaria.

Art. 6º – Todos os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação - SMED deverão realizar o recenseamento por meio da plataforma digital que poderá ser acessada pelo [link](#) disponibilizado pela direção das Escolas/UMeIs ou através do material de divulgação do recenseamento.

Parágrafo Único – O servidor que não possuir acesso à internet deverá ser orientado e acolhido para a realização do processo na Escola/UMEI ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º – O servidor que prestar informação falsa ou incorreta poderá ser responsabilizado.

Art. 8º – Os dados do Cadastro Permanente de Servidores da Educação serão analisados, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Gestão de Pessoas e pela Controladoria do Município de Santa Luzia, permitindo maior efetividade na lotação e atuação dos servidores da Educação.

Art. 9º – O Recenseamento de Servidores da Secretaria Municipal de Educação terá início na data de publicação desta Portaria com prazo máximo de cinco dias úteis.

Art. 10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de junho de 2024.

Professor Sérgio Mendes
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULA- RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

INSTAURAÇÃO DE REURB 063/2024

Instauração REURB nº 63	Localidade: Colorado
Requerente: Vilson José da Silva	Representante Legal: Mastergeo Minas Empreendimentos Ltda. (CNPJ 28.285.870/0001-73)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Mastergeo Minas Empreendimentos Ltda. (requerimento nº 7684/2024), representante legal do proprietário ‘Vilson José da Silva’, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado por Colorado, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 63 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Colorado.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 28 de junho de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 37/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº 37/2024, de 24 de junho de 2024, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria concede autorização de uso do referido bem para as AUTORIZATÁRIAS [Guimar Timóteo](#), [dados ocultados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14/08/2018], e [Melissa Rodrigues Vasconcelos Siqueira](#), [dados ocultados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14/08/2018] a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “**Projeto Mover**” a ser realizado **no dia 29 de junho 2024 (sábado), no horário das 18:00 horas às 21:00 horas**.

[Portaria SMCT Nº 37 2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024 E TERMO - Guiomar](#)

MANTENHA A CIDADE LIMPA!

